



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022**

**Abertura: 25 de novembro de 2022.**

**Horário: 14h00min**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO** - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 332/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 925 de 16/06/2009, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: no Centro Administrativo municipal de Pontão - RS, sito na Avenida Júlio Maílhos, 1613, Bairro Centro, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de prêmios para serem distribuídos na Campanha "Nota Premiada 2022" do Município de Pontão/RS.

**1.2.** A Campanha "Nota Premiada 2022" foi instituída pela Lei Municipal nº 1.254, de 10 de maio de 2022, que autoriza o Município a promover o Programa de Incentivo à Arrecadação Tributária Municipal.

**1.3.** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**1201 04 123 0020 2085 33284 4**

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

**2.1.1.** não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

**2.1.2.** que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

**2.1.3.** nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

**2.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**2.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

**2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.**

**2.2.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

**2.2.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**2.2.5.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**2.2.6.** O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**2.2.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**2.2.8.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**2.2.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**2.2.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.**

**2.2.12.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**2.2.13.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO IV deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**d)** cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**3.2.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

**3.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4** Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO III, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

**3.5.** A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS: A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO IV e a Declaração constante no ANEXO III**

## **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1** Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Pontão

Processo Licitatório nº 233/2022

Pregão Presencial N° 048/2022

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Nome do Proponente:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Pontão

Processo Licitatório nº 233/2022

Pregão Presencial N° 048/2022

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

CNPJ

## **5. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia 25 de novembro de 2022, às 14h00min, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**5.4.** Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

## **6. PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser obedecido o modelo de proposta e termo de referência do ANEXO II deste edital, e deverá conter:**

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

b) O valor unitário e total e a descrição completa, marca e modelo do produto/equipamento ofertado;

c) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. Devem estar compreendidas no valor apresentado pela empresa todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: veículos, ferramentas, equipamentos, combustíveis, mão de obra especializada ou não, materiais, fretes, carga e descarga, impostos, tributos, taxas, seguros adicionais (incluindo os de natureza trabalhista), encargos trabalhistas e sociais, despesas bancárias e quaisquer outras despesas próprias ao perfeito fornecimento do objeto deste edital.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

6.4. A proposta será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do projeto de instalação.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

***Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1,00% sobre o valor do item apurado após cada lance.***

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances**, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

**7.13.** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem **18.1** deste Edital.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

**8.1.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

**8.1.2.** Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**8.2.** As empresas cadastradas ou não-cadastradas, deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

#### **8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.**

#### **8.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA:**

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Falência e concordata;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**g)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

**8.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Obs.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Pontão, assinados eletronicamente por meio de certificado digital ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.2.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**10.7** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA ENTREGA:**

**11.1.** Os prêmios, objeto do presente, deverão ser entregues **em até 07 (sete) dias após a solicitação do Setor de Compras Município de Pontão/RS, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro, em Pontão/RS.**

**11.2.** Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**11.3.** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, o número do Pregão e o número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos prêmios e posterior liberação do documento fiscal.

**11.4.** A licitante vencedora será responsável por quaisquer custos com o transporte, frete e carga e descarga do objeto licitado.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será executado em até 10 (dez) dias após a entrega, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.

**12.2.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, do Pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento definitivo do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

## **13. DOS PRAZOS:**

**13.1.** A Secretaria Municipal da Administração convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 02 (dois) dias, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no subitem 13.2.

**13.2.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho e/ou ordem de entrega/fornecimento, deixar de realizar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

**13.3.** O prazo vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo.

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** A recusa pelo Licitante em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**14.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para cada entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**14.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**14.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**14.5.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**14.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**16.2** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

**16.3** Somente serão aceitas as impugnações manifestadas tempestivamente e protocoladas junto ao protocolo geral da secretaria de administração do município de Pontão, não serão aceitas impugnações via telefone, correio, ou correio eletrônico.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

#### **16.1. Cabe ao CONTRATANTE:**

**a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**b)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**c)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas quanto ao fornecimento dos prêmios, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**d)** Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos prêmios;

**e)** Exigir da Contratada a reparação dos danos causados a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

#### **17.1. Cabe a CONTRATADA:**

**a)** A empresa que vier a ser contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

**b)** Atender prontamente à requisição do Município de Pontão no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações do edital, e em **até 07 (sete) dias a partir da solicitação do Setor Responsável**.

**c)** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 07 (Sete) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos/equipamentos entregues, decorrentes de culpa da CONTRATADA.

**d)** Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho.

**e)** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Pontão - RS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto.

**f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Pontão - RS.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**g)** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e presente contrato.

**h)** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem, carga e descarga dos prêmios.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Julio Mailhos, 1613, ou pelo telefone/fax 54.3308-1900, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

**18.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.**

**18.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

**18.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

## **18.8. São anexos deste Edital:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI– Declaração de Enquadramento de Microempresa;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão/RS, 07 de novembro de 2022.

**VELTON VICENTE HAHN**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
LUCIANO TOSON  
OAB RS 48387  
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de prêmios para serem distribuídos na Campanha “Nota Premiada 2022” do Município de Pontão/RS, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1.	<b>Motocicleta zero quilômetro</b> , fabricação nacional, ano de fabricação 2022/modelo 2023, de no mínimo 125 cilindradas, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, transmissão de no mínimo 04 velocidade, sistema de partida elétrica, sistema de alimentação com injeção eletrônica PGM-FI, combustível gasolina ou etanol, ignição eletrônica, com bateria 12V, tanque de combustível com capacidade mínima de 5,1 litros, potência mínima de 9,2CV, freios a disco, equipado com todos os acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigências do CONTRAN, <b>garantia de no mínimo 36 meses.</b>	UN	01	14.965,00	14.965,00
2.	<b>Notebook, com no mínimo as seguintes especificações:</b> Processador de 11ª geração i5–1135G7 Quad Core (8 Threads) Frequência: até 4.20 GHz 8 MB Intel® Smart Cache; Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 DDR4-2666 Mhz Expansível até 20 GB; Tela: 15.6” LED com design ultrafino Painel: TN Resolução: Full HD (1920 x 1080) Proporção 16:9 Taxa de Atualização: 60 Hz Tempo de resposta: 8 ~ 11ms Brilho: 220 nits Taxa de contraste: 400:1 Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC Tecnologia Anti reflexo Acer ComfyView™; Placa de Vídeo: Intel® Iris® Xe Graphics com memória compartilhada com a memória RAM; Áudio: Dois alto-falantes estéreo Microfone duplo Armazenamento: 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280); Webcam: Webcam HD com 1280 x 720 de resolução e gravação de áudio e vídeo em 720p; Wireless e Rede: Wireless (Wi-Fi): Código de Homologação ANATEL: 057881704423 Compatível com IEE 802.11 a/b/g/n/ac wireless LAN Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz Com tecnologia MU-MIMO 2x2 Bluetooth® 5.1 LAN/Rede com fio: RJ-45 Gigabit Ethernet, Wake on LAN Ready (obs: não será aceito adaptador para Lan); Controles de Privacidade: Senhas para BIOS, HDD, Trava Kensington e solução em (TPM) Firmware Trusted Platform Module (fTPM);	UN	01	4.390,97	4.390,97



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

	Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 2 células (Li-Íon) 36Wh Autonomia da bateria de até 8 horas10 (dependendo das condições de uso); Teclado e Controles: Teclado: Teclado numérico Independente Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 Atalho com função multimídia (Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume) Touchpad: Multi-gestual com dois botões; Sistema Operacional: Windows 11 autêntico; Conteúdo da Embalagem: Notebook, Fonte carregadora do notebook Manual em português <b>Termo de garantia.</b> <b>Apresentar prospecto anexo a proposta onde constem as características do equipamento ofertado.</b>				
3.	<b>TV LCD</b> de no mínimo 42 polegadas FULL HD com conversor digital, 2 entradas HDMI, 1 entrada USB, entrada de vídeo e áudio na cor: preto. tecnologia da tela: widescreen; bivolt; acompanha conversor digital; <b>garantia de no mínimo de 12 meses.</b>	UN	01	2.092,00	2.092,00
4.	<b>Ar-condicionado</b> Split, Inverter, 9.000 BTU's, quente e frio, 220V, <b>garantia de no mínimo de 12 meses.</b>	UN	01	1.772,63	1.772,63
5.	<b>Cortador de grama</b> , tipo motor gasolina, potência motor de no mínimo 3HP, <b>garantia de no mínimo de 12 meses.</b>	UN	01	1.990,00	1.990,00
6.	<b>Celular Smartphone</b> 4G, 32GB, 2Gb de RAM, QUAD-CORE DUAL chip, <b>garantia de no mínimo de 12 meses.</b>	UN	01	869,03	869,03
7.	<b>Forno elétrico</b> de no mínimo 44 litros, 220V, <b>garantia de no mínimo de 12 meses.</b>	UN	01	668,47	668,47
8.	<b>Forno micro-ondas</b> de no mínimo 31 litros, 220V, <b>garantia de no mínimo de 12 meses.</b>	UN	01	805,97	805,97
9.	<b>Lava Jato</b> , Lavadora de no mínimo 1.600PSI, <b>garantia de no mínimo de 12 meses.</b>	UN	01	706,77	706,77
10.	<b>Maleta/Kit de Ferramentas</b> com 110 peças	UN	01	637,30	637,30

### 2. JUSTIFICATIVA:

A Campanha "Nota Premiada 2022" foi instituída pela Lei Municipal nº 1.254, de 10 de maio de 2022, que autoriza o Município a promover o Programa de Incentivo à Arrecadação Tributária Municipal.

Esta campanha é realizada todos os anos pelo Município de Pontão, e tem como principal objetivo aumentar o índice de participação na arrecadação estadual, aumentar percentual de arrecadação própria em relação ao volume de receita e estimular o desenvolvimento agroindustrial e comercial do Município.

O Programa Nota Premiada consistirá na premiação a contribuintes de tributos municipais e consumidores de mercadorias e serviços, devidamente cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação de notas fiscais, emitidos pelas empresas estabelecidas no território do Município, ou guias de recolhimento, emitidas pelo Poder Público Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

Daí advém a necessidade da aquisição dos prêmios, objeto deste certame.

**3. DA ENTREGA:**

**3.1.** O objeto deverá ser entregue em até 07 (sete) dias após a solicitação do Setor de Compras do Município de Pontão/RS, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro, em Pontão/RS.

**3.2.** Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**3.3.** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, o número do Pregão e o número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos prêmios e posterior liberação do documento fiscal.

**3.4.** A licitante vencedora será responsável por quaisquer custos com o transporte, frete e carga e descarga dos produtos/equipamentos quando da entrega do objeto.

**4. DO PAGAMENTO:**

**4.1.** O pagamento será executado em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.

**4.2.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, do Pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento definitivo do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**5.1. Cabe ao CONTRATANTE:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização quanto ao fornecimento dos prêmios, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas quanto ao fornecimento dos prêmios, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos prêmios;

e) Exigir da Contratada a reparação dos danos causados a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1. Cabe a CONTRATADA:**

a) A empresa que vier a ser contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

b) Atender prontamente às requisições do Município de Pontão no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações do edital, e em até 07 (sete) dias a partir da solicitação do Setor Responsável.

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (Sete) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos entregues, decorrentes de culpa da CONTRATADA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro*

*Pontão/RS, CEP: 99.190-000*

*Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)*

**d)** Substituir quaisquer produtos/equipamentos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho.

**e)** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Pontão - RS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto.

**f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Pontão - RS.

**g)** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e presente contrato.

**h)** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem, carga e descarga e seguro quando da entrega dos prêmios.

Pontão/RS, 07 de novembro de 2022.

**VELTON VICENTE HAHN**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo:

PROPOSTA FINANCEIRA						
<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ Nº:</b>			<b>CONTATO:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>FONE:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
Item	Descrição	Unidade	Qtidade	Marca/ Modelo	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1.	<b>Motocicleta zero quilômetro</b> , fabricação nacional, ano de fabricação 2022/modelo 2023, de no mínimo 125 cilindradas, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, transmissão de no mínimo 04 velocidade, sistema de partida elétrica, sistema de alimentação com injeção eletrônica PGM-FI, combustível gasolina ou etanol, ignição eletrônica, com bateria 12V, tanque de combustível com capacidade mínima de 5,1 litros, potência mínima de 9,2CV, freios a disco, equipado com todos os acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigências do CONTRAN, <b>garantia de no mínimo 36 meses.</b>	UN	01			
2.	<b>Notebook, com no mínimo as seguintes especificações:</b> Processador de 11ª geração i5- 1135G7 Quad Core (8 Threads) Frequência: até 4.20 GHz 8 MB Intel® Smart Cache; Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 DDR4-2666 Mhz Expansível até 20 GB; Tela: 15.6" LED com design ultrafino Painel: TN Resolução: Full HD (1920 x 1080) Proporção 16:9 Taxa de Atualização: 60 Hz Tempo de resposta: 8 ~ 11ms Brilho: 220 nits Taxa de contraste: 400:1 Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC Tecnologia Anti reflexo Acer ComfyViewTM; Placa de Vídeo: Intel® Iris® Xe Graphics com memória compartilhada com a memória RAM; Áudio: Dois alto-falantes estéreo Microfone duplo	UN	01			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

	<p>Armazenamento: 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280);</p> <p>Webcam: Webcam HD com 1280 x 720 de resolução e gravação de áudio e vídeo em 720p;</p> <p>Wireless e Rede: Wireless (Wi-Fi): Código de Homologação ANATEL: 057881704423 Compatível com IEE 802.11 a/b/g/n/ac wireless LAN Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz Com tecnologia MU-MIMO 2x2 Bluetooth® 5.1 LAN/Rede com fio: RJ-45 Gigabit Ethernet, Wake on LAN Ready (obs: não será aceito adaptador para Lan);</p> <p>Controles de Privacidade: Senhas para BIOS, HDD, Trava Kensington e solução em (TPM) Firmware Trusted Platform Module (fTPM);</p> <p>Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 2 células (Li-Íon) 36Wh Autonomia da bateria de até 8 horas10 (dependendo das condições de uso);</p> <p>Teclado e Controles: Teclado: Teclado numérico Independente Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 Atalho com função multimídia (Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume) Touchpad: Multi-gestual com dois botões;</p> <p>Sistema Operacional: Windows 11 autêntico;</p> <p>Conteúdo da Embalagem: Notebook, Fonte carregadora do notebook Manual em português <b>Termo de garantia.</b></p> <p><b>Apresentar prospecto anexo a proposta onde constem as características do equipamento ofertado.</b></p>					
3.	<p><b>TV LCD</b> de no mínimo 42 polegadas FULL HD com conversor digital, 2 entradas HDMI, 1 entrada USB, entrada de vídeo e áudio na cor: preto. tecnologia da tela: widescreen; bivolt; acompanha conversor digital; <b>garantia de no mínimo de 12 meses.</b></p>	UN	01			
4.	<p><b>Ar-condicionado</b> Split, Inverter, 9.000 BTU's, quente e frio, 220V, <b>garantia de no mínimo de 12 meses.</b></p>	UN	01			
5.	<p><b>Cortador de grama</b>, tipo motor gasolina, potência motor de no mínimo 3HP, <b>garantia de no mínimo de 12 meses.</b></p>	UN	01			
6.	<p><b>Celular Smartphone</b> 4G, 32GB, 2Gb de RAM, QUAD-CORE DUAL chip, <b>garantia de no mínimo de 12 meses.</b></p>	UN	01			



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

7.	Forno elétrico de no mínimo 44 litros, 220V, garantia de no mínimo de 12 meses.	UN	01			
8.	Forno micro-ondas de no mínimo 31 litros, 220V, garantia de no mínimo de 12 meses.	UN	01			
9.	Lava Jato, Lavadora de no mínimo 1.600PSI, garantia de no mínimo de 12 meses.	UN	01			
10.	Maleta/Kit de Ferramentas com 110 peças	UN	01			

Declaramos que a **Proposta de Preços está completa abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, em até 07 (sete) dias após a solicitação do Setor competente.**

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....( Razão Social da empresa)....., CNPJ °.....,localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022**, promovida pela Prefeitura Municipal de Pontão-RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022**

## **ANEXO IV**

### **CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o Sr. ...., portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pontão, na modalidade de Pregão Presencial 048/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade, ...../...../2022.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**  
**ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

Ref. Ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022:

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

\_\_\_\_\_  
Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação de n.º 048/2022, modalidade de Pregão Presencial, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC:  
**CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022**

**ANEXO VII**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTÃO E A EMPRESA,..... CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NA CAMPANHA “NOTA PREMIADA 2022” DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS**, CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VELTON VICENTE HAHN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pontão – RS, portador do CPF nº 499.200.810-00, cédula de identidade nº 1043783792, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ Nº....., com sede na....., Bairro....., no município de....., representada neste ato pelo Sr....., brasileiro, ....., ....., residente e domiciliado....., na cidade de....., portador do CPF nº....., cédula de identidade n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente CONTRATO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial - nº 048/2022**, constante do **Processo nº 233/2022** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de prêmios para serem distribuídos na Campanha “Nota Premiada 2022” do Município de Pontão/RS, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Qtidade	Marca/ Modelo	Valor em R\$	
					Unitário	Total

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA:**

1. O objeto do presente contrato, deverá ser entregue pela CONTRATADA **em até 07 (sete) dias após a solicitação do Setor de Compras do Município de Pontão/RS, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro, em Pontão/RS**

2. Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital e neste Instrumento contratual.

3. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, o número do Pregão e o número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos/equipamentos e posterior liberação do documento fiscal.

4. A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos com o transporte, frete e carga e descarga dos produtos/equipamentos quando da entrega solicitada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

1. Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**1201 04 123 0020 2085 33284 4**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

1. O valor total do fornecimento relativo à presente contratação é de R\$ .....  
(.....), correndo as despesas a cargo da Prefeitura Municipal de Pontão- RS.

## **CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO:**

1. O pagamento será executado em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária ou depósito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

2. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato, nº do Pregão e do Processo Licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos/equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes do Edital e deste Termo.

## **CLÁUSULA SEXTA– DOS PRAZOS:**

1. A Secretaria Municipal da Administração convocará regularmente a CONTRATADA para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 02 (dois) dias, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

2. O prazo de vigência do presente contrato é será de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **1. Cabe ao CONTRATANTE:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos/equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas quanto ao fornecimento dos produtos/equipamentos fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição dos produtos/equipamentos;

e) Exigir da CONTRATADA a reparação dos danos causados a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

### **2. Cabe a CONTRATADA:**

a) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

b) Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE no fornecimento do objeto, nas quantidades e especificações do edital e da proposta apresentada, e em **até 07 (sete) dias a partir da solicitação pelo Setor Responsável**.

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 07 (Sete) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos/equipamentos entregues, decorrentes de culpa da CONTRATADA.

d) Substituir quaisquer produtos/equipamentos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

g) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e presente contrato.

h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem, carga e descarga e seguro quando da entrega dos produtos/equipamentos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

1. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização, que poderá ser efetuada pela Administração em qualquer tempo, através do Sr.....

2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante o fornecimento dos produtos/equipamentos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA das responsabilidades.

### **CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

1. A recusa pela CONTRATADA em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

2. O atraso que exceder ao prazo fixado para cada entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

b) comportamento inidôneo;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) fraudar a execução do contrato;

e) falhar na execução do contrato.

5. Na aplicação das penalidades prevista, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

1. Ocorrendo situação prevista no artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o aludido contrato poderá ser rescindido de pleno direito, na forma prevista nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

1. Eleggem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Pontão, de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

VELTON VICENTE HAHN  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

---

---